



**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**

PROJETO DE LEI Nº 204/2021

AUTORIA: DEPUTADA MAYARA PINHEIRO REIS

RELATOR: DEPUTADO SERAFIM CORRÊA

Dispõe sobre a proteção integral às pessoas com transtorno mental e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Deputada Mayara Pinheiro Reis, cujo tema é a atualização, sistematização e organização do sistema de proteção psicossocial no âmbito do Estado do Amazonas às pessoas com transtornos mentais.

A justificativa do referido projeto encontra-se anexa.

O presente projeto foi incluído em pauta, não tendo recebido emendas nesta fase de tramitação.

Seguindo o Processo Legislativo, os autos foram encaminhados a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea “a” c/c Art. 127, §1º, inc. III, do Regimento Interno.

Passo a emitir Parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao duto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.





Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR

II – FUNDAMENTAÇÃO

Quanto à constitucionalidade formal orgânica, o Projeto de Lei encontra-se inserto na competência administrativa comum (art. 23, II, CF/88) e na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal (art. 24, XII, CF/88), para legislar sobre a proteção e defesa da saúde.

Relativamente à constitucionalidade formal subjetiva – que analisa a competência para deflagrar o correspondente processo legislativo –, não ficam evidenciadas novas atribuições a serem cumpridas, necessariamente, por Órgãos e Secretarias do Estado, de forma que pudesse caracterizar afronta à iniciativa legislativa do Governador do Estado (art. 33, §1º, II, Constituição do Estado do Amazonas).

Nesse aspecto, sublinhe-se que já compete à Secretaria Estadual de Saúde “orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população” e “exercer as atividades de fortalecimento da rede de atenção básica e psicossocial”.

No mais, a proposição mostra-se plena e materialmente compatível com o corpo constitucional, notadamente com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, CF/88) e com o direito constitucional à saúde, de forma ampla e integral (art. 6º, caput c/c art. 196).

No âmbito infraconstitucional, esta harmoniza-se com os princípios e diretrizes do SUS (Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990), da Política Nacional de Saúde Mental (vide Lei Federal nº 10.216, de 6 de abril de 2001).

A presente proposição revela-se, por fim, medida que atenção humana e integral às pessoas com transtorno mental, no âmbito do Estado do Amazonas.

Com essa medida, apresenta-se à sociedade amazonense um aperfeiçoamento e modernização sobre o tema saúde mental, decorrente das atuais demandas sociais.





**Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**

III – VOTO

Diante do exposto, considerando que a presente proposição tramita em conformidade com as atribuições das Comissões de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, segundo os quais não vislumbro óbices à sua tramitação, MANIFESTO VOTO FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI Nº204/2021.

É o parecer.

S.R. Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação – CCJR da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 30 de maio de 2022.

SERAFIM CORRÊA

Deputado Estadual - PSB

Relator

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife) - nº 3.950,
Ed. José de Jesus Lins de Albuquerque,
Parque Dez - Manaus - Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 14/06/2022 16:54:16
PERICLES RODRIGUES DO NASCIMENTO - EM 13/06/2022 11:50:47
SERAFIM FERNANDES CORREA - DEPUTADO(A) - EM 07/06/2022 10:10:24

